



INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Divisão Administrativa e Financeira

Seção de Suprimento e Material

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-IEE

PROCESSO: 2023.1.99.4.4

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma de salas e mezanino do prédio A (Laboratório de Alta Tensão) do IEE-USP.

Aos 12 (doze) dias do mês janeiro de 2024, às 10 horas, reuniram-se no Edifício D – Serviço de Suprimento e Material do Instituto de Energia e Ambiente da USP, os membros da Comissão Especial de Licitação, designada nos autos do processo, para análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do certame licitatório.

Após o exame das documentações apresentadas pelas empresas e considerando o estabelecido no Edital, decide:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

HOPE SERVICCE LTDA:

- Certidão de Tributos Estaduais, não apresentou o documento devidamente atualizado e vigente, não atendendo o subitem 7.2.2;
- Certidão de Tributos Municipais, não apresentou o documento, não atendendo o subitem 7.1.2.3;
- Não apresentou os documentos indicados nos subitens 7.1.2.3, 7.1.2.4 e 7.1.2.6, não atendendo o subitem 7.1.2.7;
- Certidão de Acervo Técnico em nome do Engenheiro Civil Cesar Pasqual, não comprovou o vínculo profissional com a empresa, não atendendo o subitem 7.1.3.3.1;
- Não relacionou na equipe um Mestre de Obras, um Técnico de Segurança do Trabalho e não apresentou a declaração formal da sua disponibilidade, não atendendo o subitem 7.1.3.4;
- Não apresentou a página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não atendendo o subitem 7.1.4.3.1.



RENOVA CONSTRUTORA LTDA:

- Não apresentou a Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, não atendendo o subitem 7.1.2.3;
- Não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional, não atendendo o subitem 7.1.3.1;
- O Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia que prova o vínculo profissional entre a licitante e o Eng^o Marcos Jacintho, é uma cópia simples do documento que consta o reconhecimento original de firmas pelo Cartório, não atendendo o item 7.4;
- Não relacionou na equipe um Mestre de Obras, um Técnico de Segurança do Trabalho, não atendendo o subitem 7.1.3.4;
- Não apresentou o comprovante de realização de vistoria, não atendendo o subitem 7.1.3.5;
- Apresentou cópia simples do ato constitutivo, não autenticada ou documento original, não atendendo o item 7.4;
- Apresentou cópia simples do último balanço, não autenticada ou documento original, não atendendo o item 7.4;
- Não apresentou a página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não atendendo o subitem 7.1.4.3.1.

HEGON H FERRAZ BRASILEIRO:

- Não apresentou a relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica e a declaração formal da sua disponibilidade, não atendendo o subitem 7.1.3.4;
- Não apresentou o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, não atendendo o item 7.1.4.1;
- Apresentou cópia simples do último balanço, não autenticada ou documento original, não atendendo o item 7.4;
- Não apresentou a página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de



INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Divisão Administrativa e Financeira
Seção de Suprimento e Material

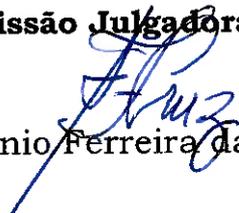
encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não atendendo o subitem 7.1.4.3.1.

De acordo com o que determina o parágrafo § 3º do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, fica fixado às empresas licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação da documentação regular, possibilitando a habilitação das empresas no certame licitatório.

Ficam os autos do processo com vista franqueada ao(s) interessado(s).

Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Comissão Julgadora:


Antonio Ferreira da Cruz


Luiz Carlos Dambit


Selma Maria de Oliveira